



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 50/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.



CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MECÂNICA TOBALDINI LTDA - ME.

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 136, CENTRO, IBEMA - PARANÁ

CNPJ: 80.601.008/0001-42.

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO ANTONIO TOBALDINI

CPF: 580.753.489-15

LOTE		VEICULO (Peças)				
1	FORD KA SEDAN (2)					
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
1	Jogo cabo velas	unid	MARELLI	2	134,0004	268,00
2	Bomba óleo	unid	ANROI	2	595,5575	1.191,12
3	Correia alternador	unid	GATES	2	29,7779	59,56
4	Correia comando	unid	GATES	2	49,6298	99,26
5	Jogo velas	unid	BOSCH	2	143,9264	287,85
6	Válvula termostatica	unid	M.T.E.	2	218,3711	436,74
7	Carcaça válvula termostatica	unid	M.T.E.	2	183,6302	367,26
8	Tubo bomba d'água	unid	AJE	2	79,4077	158,82
9	Bomba água	unid	INDISA	2	372,2234	744,45
10	Mangueira ar quente	unid	M.G.	4	109,1855	436,74
11	Anti-chama	unid	AJE	2	31,7631	63,53
12	Bobina ignição	unid	MARELLI	2	456,5941	913,19
13	Tensor correia alternador	unid	NITRON	4	78,4151	313,66
14	Tensor correia dentada	unid	NITRON	2	168,7413	337,48
15	Sensor rotação	unid	M.T.E.	2	140,9486	281,90
16	Mangueira superior	unid	MG	2	79,4077	158,82
17	Raclador	unid	VALEO	2	516,1498	1.032,30
18	Tucho válvulas	unid	RIO SUKNCE	32	24,8149	794,08
19	Bomba combustível	unid	CLASS	2	228,2970	456,59
20	Junta tampa válvulas	unid	SABO	2	70,4743	140,95
21	Junta cabeçote	unid	TARANTO	2	223,3340	446,67
22	Cilindro roda traseira	unid	CONTROIL	4	102,2374	408,95
23	Sapata freio traseira	unid	SYL	4	248,1489	992,60
24	Jogo pastilha freio	unid	SYL	2	282,8898	565,78
25	Coifa lado roda	unid	COFAP	4		131,02



					32,7557	
26	Coifa lado câmbio	unid	COFAP	4	29,7779	119,11
27	Homocinetica	unid	SKF	2	193,5562	387,11
28	Reparo trambulador	unid	KIT CIA	2	54,5928	109,19
29	Rolamento cubo dianteiro	unid	NKS	4	352,3715	1.409,49
30	Rolamento cubo traseiro externo	unid	NKS	4	84,3706	337,48
31	Rolamento cubo dianteiro interno	unid	NKS	4	87,3484	349,39
32	Cilindro mestre	unid	CONTROL	2	218,3711	436,74
33	Amortecedor dianteiro	unid	CORVEN	4	526,0758	2.104,30
34	Amortecedor traseiro	unid	CORVEN	4	421,8532	1.687,41
35	Bandeja suspensão dianteira	unid	COFAP	4	550,8907	2.203,56
36	Bucha eixo traseiro	unid	AXIOS	4	84,3706	337,48
37	Retentor cubo traseiro	unid	SABO	4	27,7927	111,17
38	Pivô suspensão	unid	SKF	4	148,8894	595,56
39	Kit batente amortecedor dianteiro	unid	COFAP	2	416,8902	833,78
40	Kit batente amortecedor traseiro	unid	COFAP	2	387,1124	774,22
41	Cabo embreagem	unid	ZUBA	2	119,1115	238,22
42	Terminal direção	unid	DRIVEJ	4	143,9264	575,71
43	Silencioso traseiro	unid	MASTER	2	610,4464	1.220,89
44	Tubo escapamento intermediário	unid	MASTER	2	268,0009	536,00
TOTAL DO LOTE						25.454,13

2		FORD KA HATCH				
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
51	Jogo cabo velas	unid	MARELLI	1	132,4373	132,44
52	Bomba óleo	unid	ANROI	1	637,6613	637,66
53	Correia alternador	unid	GATES	1	27,4685	27,47
54	Correia comando	unid	GATES	1	49,0509	49,05
55	Jogo velas	unid	BOSCH	1	240,3492	240,35
56	Válvula termostatica	unid	M.T.E.	1	220,7289	220,73
57	Carcaça válvula termostatica	unid	M.T.E.	1	171,6780	171,68
58	Tubo bomba d'água	unid	AJE	1	75,5383	75,54
59	Bomba água	unid	INDISA	1	358,0713	358,07
60	Mangueira ar quente	unid	MG	2	107,9119	215,82
61	Anti-chama	unid	AJE	1	35,3166	35,32



62	Bobina ignição	unid	MARELLI	1	348,2611	348,26
63	Tensor correia alternador	unid	NITRON	2	73,5763	147,15
64	Tensor correia dentada	unid	NITRON	1	184,4313	184,43
65	Sensor rotação	unid	M.T.E.	1	147,1526	147,15
66	Mangueira superior	unid	MG	1	75,5383	75,54
67	Radiador	unid	VALEO	1	529,7494	529,75
68	Tucho válvulas	unid	RIO SUKNC	16	21,5824	345,32
69	Bomba combustível	unid	CLASS	1	250,1594	250,16
70	Junta tampa válvulas	unid	SABO	1	53,9560	53,96
71	Junta cabeçote	unid	RARANTO	1	215,8238	215,82
72	Cilindro roda traseira	unid	CONTROL	2	32,3736	64,75
73	Sapata freio traseira	unid	SYL	2	259,9696	519,94
74	Jogo pastilha freio	unid	SYL	1	279,5899	279,59
75	Coifa lado roda	unid	COFAP	2	23,5444	47,09
76	Coifa lado câmbio	unid	COFAP	2	28,4495	56,90
77	Homocinética	unid	SKF	1	176,5831	176,58
78	Reparo trambulador	unid	KIT CIA	1	53,9560	53,96
79	Rolamento cubo dianteiro	unid	NKS	2	348,2611	696,52
80	Rolamento cubo traseiro externo	unid	NKS	2	647,4714	1.294,94
81	Rolamento cubo dianteiro interno	unid	NKS	2	198,2035	392,41
82	Cilindro mestre	unid	CONTROL	1	225,6340	225,63
83	Amortecedor dianteiro	unid	CORVEN	2	539,5595	1.079,12
84	Amortecedor traseiro	unid	CORVEN	2	480,6985	961,40
85	Bandeja suspensão dianteira	unid	COFAP	2	539,5595	1.079,12
86	Bucha eixo traseiro	unid	AXIOS	2	86,3295	172,66
87	Retentor cubo traseiro	unid	SABO	2	166,7729	333,55
88	Pivô suspensão	unid	SKF	2	147,1526	294,31
89	Kit batente amortecedor dianteiro	unid	COFAP	1	461,0781	461,08
90	Kit batente amortecedor traseiro	unid	COFAP	1	377,6917	377,69
91	Cabo embreagem	unid	TVBA	1	117,7221	117,72
92	Terminal direção	unid	DRIVEY	2	132,4373	264,87
93	Silencioso traseiro	unid	MASTER	1	608,2307	608,23
94	Tubo escapamento intermediário	unid	MASTER	1	274,6848	274,68



TOTAL DO LOTE							14.294,40
3	AIR CROSS						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total	
101	Sapata freio traseira	unid	FASLE	1	432,7600	432,76	
102	Mola suspensão traseira	unid	COFAP	2	393,4426	786,89	
103	Cilindro freio roda traseira	unid	CONTROIL	2	88,5246	177,05	
104	Flexível do freio dianteiro	unid	TRW	2	44,2623	88,52	
105	Coxim cambio inferior	unid	SAMPEL	1	147,5410	147,54	
106	Cubo traseiro	unid	SKF	2	457,3770	914,75	
107	Jogo velas iridium	unid	NGK	1	304,9180	304,92	
108	Bobina ignição	unid	NGK	4	427,8689	1.711,48	
109	Kit correia dentada	unid	GATES	1	767,2131	767,21	
110	coxim motor lado direito	unid	SAMPEL	2	491,8033	983,61	
111	coxim motor lado esquerdo	unid	SAMPEL	2	491,8033	983,61	
112	Bieleta	unid	TRW	2	118,0328	236,07	
113	Rolamento cubo dianteiro	unid	NSK	1	344,2623	344,26	
114	Pastilha freio dianteiro	unid	FRASLE	2	373,7705	747,54	
115	Pivô	unid	SKF	2	177,0492	354,10	
116	Barra axial	unid	SKF	2	127,8689	255,74	
117	Terminal direção	unid	SKF	2	152,4590	304,92	
118	Bucha bandeja	unid	COFAP	4	147,5410	590,16	
119	Homocinetica lado roda	unid	COFAP	1	540,9836	540,98	
120	Coifa lado cambio	unid	COFAP	1	59,0164	59,02	
121	Coifa lado roda	unid	COFAP	1	59,0164	59,02	
122	Amortecedor dianteiro	unid	CORVEN	2	904,9180	1.809,84	
123	Amortecedor traseiro	unid	CORVEN	2	447,5410	895,08	
124	Cilindro embreagem auxiliar	unid	AFT	2	231,1475	462,30	
125	Cilindro pedal embreagem	unid	AFT	2	270,4918	540,98	
126	Kit embreagem	unid	LUK	1	934,4262	934,43	
127	Correia serviço	unid	GATES	2	108,1967	216,39	
128	Tensor correia de serviço	unid	NITRON	2	98,3607	196,72	
						15.845,88	
4	DUCATO - 4 VEÍCULOS						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total	

[Handwritten signature and initials]



135	Disco freio	unid	FREMAX	12	243,2686	2.919,22
136	Pastilha freio	unid	LONAFLEX	12	196,5666	2.383,04
137	Cabo freio de mão	unid	TVBA	1	173,7633	173,76
138	Amortecedor dianteiro	unid	COFAP	6	774,4879	4.646,93
139	Rolamento roda dianteira	unid	SKF	6	347,5266	2.085,16
140	Jogo de bico	unid	DELPHI	1	3.971,7327	3.971,73
141	Kit amortecedor dianteiro	unid	COFAP	6	516,3253	3.097,95
142	Pivô	unid	SKF	4	163,8340	655,34
143	Terminal direção	unid	SKF	4	153,9046	615,62
144	Homocinetica eixo completo	unid	DANA	2	1.668,1277	3.336,26
145	Kit turbina	unid	GARRETI	1	3.971,7327	3.971,73
146	Parafuso de roda	unid	ORIG	8	31,7739	254,19
147	Correia do alternador	unid	GATES	2	65,5336	131,07
148	Radiador	unid	VALEO	1	1.390,1064	1.390,11
149	Correia dentada	unid	GATES	3	397,1733	1.191,52
150	Kit mola traseira	unid	MR	2	784,4172	1.568,83
151	Reservatorio da água	unid	GONEL	1	377,3146	377,31
152	Mangueiras do radiador	unid	MG	1	282,9860	282,99
153	Tensor da correia dentada	unid	NITRON	3	307,8093	923,43
154	Manqueira do intercooler	unid	GATES	1	347,5266	347,53
155	Servo freio	unid	CONTROL	1	2.482,3329	2.482,33
156	Bomba vácuo	unid	NTN	1	3.276,6795	3.276,68
157	Bomba de alta pressão	unid	BOSCH	1	4.319,2593	4.319,26
158	Prato mola dianteira	unid	ORIG	4	178,7280	714,91
159	Coxim amortecedor dianteiro	unid	COFAP	8	342,5619	2.740,50
160	Flexível freio dianteiro	unid	TRW	4	99,2933	397,17
161	Cabo embreagem	unid	TUBA	2	228,3746	456,75
162	Bucha mola traseira	unid	SAMPEL	16	85,3923	1.366,28
163	Amortecedor traseiro	unid	CORVEN	6	446,8199	2.680,92
164	cubo traseiro	unid	FREMAX	4	516,3253	2.065,30
165	jogo sacata freio de mão	unid	FRASLE	2	218,4453	436,89
166	disco freio traseiro	unid	FREMAX	4	352,4913	1.409,97
167	bucha bandeja dianteira	unid	AXIOS	6	153,9460	923,68



166	bucha bandeja traseira	unid	AXIOS	6	238,3040	1.429,82
169	Coifa eixo lado cambio	unid	SABO	4	102,2721	409,09
170	Coifa eixo lado roda	unid	SABO	4	87,3781	349,51
171	Homocinetica aro 16	unid	SKF	4	347,5266	1.390,11
172	homocinetica aro 15	unid	SKF	4	377,3146	1.509,26
173	calço pastilha freio	unid	TRW	6	61,5619	369,37
174	kit embreagem 2.8	unid	ZUK	4	1.787,2797	7.149,12
175	coxim motor lado esquerdo	unid	SAMPEL	2	347,5266	695,05
176	coxim motor lado direito	unid	SAMPEL	2	446,8199	893,64
177	coxim filtro ar	unid	TECFIL	8	19,8587	158,87
178	suporte filtro combustivel	unid	ORIG	2	1.687,9854	3.375,97
179	junta cabeçote	unid	SABO	2	297,8800	595,76
180	jogo de junta superior	unid	SABO	2	317,7386	635,48
181	junta tampa válvula	unid	SABO	2	74,4700	148,94
182	válvula escape	unid	M. LEVE	8	99,2933	794,35
183	válvula admissão	unid	M. LEVE	8	109,2226	873,78
184	válvula termostatica	unid	M. T. E.	2	139,0106	278,02
185	tucho válvulas	unid	RIO SUKNCE	8	139,0106	1.112,08
186	retentor comando	unid	SABO	2	54,6113	109,22
187	vedador válvulas	unid	SABO	8	57,5901	460,72
188	calço regulagem válvula	unid	NTW	8	61,5619	492,50
189	correla ar	unid	GATES	2	150,9258	301,85
190	barra axial	unid	SKF	4	109,2226	436,89
191	coifa caixa direção	unid	SABO	4	39,7173	158,87
192	kit do amortecedor traseiro	unid	COFAP	2	146,9541	293,91
193	válvula anti-chama	unid	AJE	2	228,3746	456,75
194	interruptor de temperatura	unid	M. T. E.	2	173,7633	347,53
195	bieleta dianteira	unid	SAMPEL	2	188,6573	377,31
196	sensor rotação	unid	M. T. E.	2	814,2052	1.628,41
197	bomba de direção hidráulica	unid	DELPHI	2	1.985,8654	3.971,73
198	mola helicoidal dianteira	unid	COFAP	2	794,3465	1.588,69
199	bomba de água	unid	VRBA	2	774,4879	1.548,98
200	Cilindro freio mestre	unid	CONTROL	2	595,7599	1.191,52



201	Caixa direção hidráulica	unid	AMPRI	1	3.375,9728	3.375,97
	TOTAL DO LOTE					96.503,42
5	TOYOTA - bandeirantes					
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
208	Amortecedor dianteiro	unid	CORVEN	2	253,1000	506,20
209	Amortecedor traseiro	unid	CORVEN	2	258,0713	516,14
210	Jogo lona de freio	unid	LONA FLEX	2	79,4065	158,81
211	Cabo freio mão	unid	TUBA	1	153,8502	153,85
212	Jogo de mola traseira	unid	COFAP	2	426,8102	853,62
213	Jogo de mola dianteiro	unid	COFAP	2	451,6247	903,25
214	Kit sincronizado	unid	M. T	1	337,4778	337,48
215	Engrenagem 1º marcha	unid	EATON	1	595,5491	595,55
216	Terminal direção	unid	DRIVY	2	158,8131	317,63
217	Bomba manual do combustível	unid	KOBLA	1	119,1098	119,11
218	Cruzeta carda dianteiro	unid	MERITOR	2	77,4214	154,84
219	Cruzeta carda traseiro	unid	MERITOR	2	77,4214	154,84
220	Jumelo	unid	SKF	4	138,9614	555,85
221	Rolamento roda traseiro	unid	SKF	2	357,3294	714,66
222	Flexível freio dianteiro	unid	LUCIFLEX	4	109,1840	436,74
223	Cilindro mestre	unid	CONTROLIL	1	535,9941	535,99
224	Servo freio	unid	CONTROLIL	1	873,4719	873,47
225	Manguera radiador	unid	GATES	3	89,3324	268,00
226	Pino de centro	unid	PIAVA	4	20,8442	83,38
227	Correia alternador	unid	GATES	1	54,5920	54,59
228	Corca e pinhão do diferencial	unid	KL	1	1.687,3890	1.687,39
229	Kit barra direção	unid	SRL	1	377,1811	377,18
230	Bomba da água	unid	VRBA	1	545,9200	545,92
231	Suporte do radiador	unid	JAHU	1	133,9985	134,00
232	Junta da tampa das válvulas	unid	SABO	1	79,4065	79,41
233	Junta do carter	unid	SABO	1	70,4733	70,47
234	Prisioneiro de roda	unid	ST CRUZ	10	19,8516	198,52
235	Suporte da caixa	unid	JAHU	1	406,9585	406,96
236	Grampo de mola	unid	SZ CRUZ	6	74,4436	446,66
237	Válvula termostática	unid	VAL	1	168,74	168,74

[Handwritten signature and initials]



						168,7389	
TOTAL DO LOTE							12.409,24
6 RENAULT MASTER							
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total	
244	Disco freio dianteiro	unid	HIPER	4	354,9350	1.419,74	
245	Disco freio traseiro	unid	HIPER	4	299,9467	1.199,79	
246	jg pastilha de freio traseiro	unid	FRASLE	2	199,9645	399,93	
247	jg pastilha de freio dianteiro	unid	COBRER	2	309,9449	619,89	
248	Cabo freio de mão	unid	TUBA	4	146,9739	587,90	
249	Amortecedor dianteiro	unid	COFAP	4	649,8845	2.599,54	
250	Rolamento roda dianteira	unid	SKF	4	459,9182	1.839,67	
251	bico injetor combustível motor	unid	BOSCH	4	1.699,6978	6.798,79	
252	pivô braço suspensão superior	unid	VIEMAR	4	239,9573	959,83	
253	pivô braço suspensão	unid	VIEMAR	2	249,9556	499,91	
254	braço direção de veículo	unid	VIEMAR	2	379,9325	759,87	
255	semi eixo de transmissão	unid	ORING	2	1.599,7156	3.199,43	
256	Parafuso de aço da roda	unid	ST CRUZ	8	29,9947	239,96	
257	kit belt tensioner accessory	unid	DAYCO	2	849,8489	1.699,70	
258	radiador motor	unid	VISCONDE	2	1.699,6978	3.399,40	
259	kit correia dentada 2,5	unid	DAYCO	2	859,8471	1.719,69	
260	mola de folha suspensão traseira	unid	ORING	2	609,8916	1.219,78	
261	trava de engate da marcha ré	unid	ORING	2	549,9022	1.099,80	
262	Reservatório de expansão do motor	unid	FLORID	2	399,9289	799,86	
263	trocador de calor tubular	unid	ORING	2	1.349,7600	2.699,52	
264	Kit embreagem	unid	LUK	2	2.299,5912	4.599,18	
TOTAL DO LOTE						38.381,17	
7 MB SPRINTER - 2 VEÍCULOS							
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total	
271	jg pastilha freio	unid	LONA FLEX	4	443,3525	1.773,41	
272	disco freio	unid	FREMAX	4	591,1330	2.364,53	
273	sensor de desgaste freio	unid	ORING	4	59,1133	236,45	
274	tensor correia	unid	GATES	2	591,1330	1.182,27	
275	amortecedor	unid	MONROG	2	1.182,2660	2.364,53	



276	rolo tensor da correia bomba d'água	unid	SKL	2	295,5665	591,13
277	Conjunto combustível completo	unid	TECFIL	2	719,2118	1.438,42
278	Elemento filtro óleo	unid	TECFIL	2	315,2709	630,54
279	Elemento do filtro de ar	unid	TECFIL	2	177,3399	354,68
280	Suporte cardã	unid	ST CRUZ	1	837,4384	837,44
281	Cruzeta	unid	SKF	4	251,2315	1.004,93
282	Kit embreagem	unid	LUK	2	2.364,5320	4.729,06
283	Atuador embreagem	unid	LUK	1	729,0640	729,06
284	Volante embreagem	unid	LUK	1	2.660,0985	2.660,10
285	Terminal direção	unid	SKF	2	206,8966	413,79
286	barra axial	unid	ORING	2	344,8276	689,66
287	Pivô	unid	SKF	2	256,1576	512,32
288	Bomba d'água	unid	VRBA	1	935,9606	935,96
289	Coxim câmbio traseiro	unid	SAMPEL	1	1.083,7438	1.083,74
290	Semi eixo dianteiro direito	unid	DANA	1	1.477,8325	1.477,83
291	Coxim amortecedor dianteiro	unid	SAMPEL	2	837,4384	1.674,88
292	Semi eixo dianteiro esquerdo	unid	DANA	1	1.773,3990	1.773,40
TOTAL DO LOTE						29.458,14

8 LOGAN						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
299	Cilindro freio roda traseira	unid	CONTROIL	2	68,0787	136,16
300	Rolamento cubo traseiro	unid	CORTCCO	2	194,5105	389,02
301	Jogo pastilha de freio	unid	LONA FLEX	1	145,8829	145,88
302	Amortecedor traseiro	unid	COFAP	2	291,7657	583,53
303	Amortecedor dianteiro	unid	COFAP	2	466,8252	933,65
304	Bucha eixo traseiro	unid	SAMPEL	1	63,2159	63,22
305	Cabo freio de mão	unid	TUBO	1	87,5297	87,53
306	Bucha bandeja dianteira	unid	SAMPEL	2	85,5845	171,17
307	Bucha bandeja dianteira parte traseira	unid	SAMPEL	2	116,7063	233,41
308	Pivô suspensão	unid	SKF	2	116,7063	233,41
309	Bieleta	unid	SAMPEL	2	48,6276	97,26
310	Terminal direção	unid	ORIGIN	2	97,2552	194,51
311	Coxim amortecedor	unid	SAMPEL	2	131,2946	262,59

[Handwritten signature and initials]



312	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	COFAP	2	87.5297	175,06
313	Coifa homocinetica lado roda	unid	COFAP	2	48.6276	97,26
314	Coifa homocinetica lado cambio	unid	COFAP	2	90.4474	180,89
315	Homocinetica	unid	SKF	2	223,6871	447,37
316	Rolamento cubo dianteiro	unid	SKF	2	194,5105	389,02
317	Disco freio ventilado	unid	FREMAX	2	97,2552	194,51
318	Flexível freio dianteiro	unid	TRV	2	58,3531	116,71
319	Cilindro mestre	unid	CONTROL	1	291,7657	291,77
320	Tampa reservatório	unid	CLIK	1	72,9414	72,94
321	Reservatório d'água	unid	GONEL	1	330,6678	330,67
322	Correia dentada	unid	GATES	1	252,8636	252,86
323	Correia alternador	unid	GATES	1	77,8042	77,80
324	Tensor correia dentada	unid	NITRON	1	175,0594	175,06
325	Tensor correia alternador	unid	NITRON	1	68,0787	68,08
326	Válvula termostática	unid	M. T. E.	1	175,0594	175,06
327	Jogo velas	unid	BOSCH	1	204,2360	204,24
328	Bomba combustível	unid	M. MARRILLI	1	277,1774	277,18
329	Jogo cabo velas	unid	DELPHI	1	330,6678	330,67
330	sapata freio traseiro	unid	FRASLE	1	252,8636	252,86
331	válvula escape	unid	EATON	1	228,5498	228,55
332	válvula admissão	unid	EATON	1	223,6871	223,69
333	vedador válvula	unid	SABO	8	75,8591	606,87
334	retentor comando	unid	SABO	1	58,3531	58,35
335	alavanca freio de mão	unid	ORING	1	116,7063	116,71
336	junta cabeçote	unid	SABO	1	238,2753	238,28
337	barra axial	unid	SKF	2	121,5691	243,14
338	tubo fluxo	unid	AJE	1	58,3531	58,35
339	sensor temperatura	unid	M. T. E.	1	138,1024	138,10
340	radiator	unid	VISCONDE	1	447,3741	447,37
341	coxim motor lado direito	unid	SAMPEL	1	243,1381	243,14
342	coxim motor lado esquerdo	unid	SAMPEL	1	233,4126	233,41
343	kit embreagem	unid	LUK	1	622,4335	622,43
344	cilindro embreagem auxiliar	unid	AFT	1	204,2360	204,24

[Handwritten signature and initials]



345	cilindro pedal embreagem	unid	AFT	1	238,2753	238,28
TOTAL DO LOTE						11.542,25

9 OROCH						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
352	Cilindro freio roda traseira	unid	CONTROL	2	88,1518	176,30
353	Rolamento cubo traseiro	unid	SKF	2	323,2231	646,45
354	Jogo pastilha de freio	unid	LONA FLEX	1	342,8124	342,81
355	Amortecedor traseiro	unid	COFAP	2	519,1159	1.038,23
356	Amortecedor dianteiro	unid	COFAP	2	538,7051	1.077,41
357	Bucha eixo traseiro	unid	SAMPEL	2	112,6383	225,28
358	Cabo freio de mão	unid	FANIA	1	176,3035	176,30
359	Bucha bandeja dianteira	unid	SAMPEL	2	166,5089	333,02
360	Bucha bandeja dianteira parte traseira	unid	SAMPEL	2	186,0981	372,20
361	Pivô suspensão	unid	SKF	2	244,8660	489,73
362	Bieleta	unid	SAMPEL	2	78,3571	156,71
363	Terminal direção	unid	SKF	2	146,9196	293,84
364	Coxim amortecedor	unid	SAMPEL	2	445,6561	891,31
365	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	COFAP	2	107,7410	215,48
366	Coifa homocinetica lado roda	unid	SABO	2	78,3571	156,71
367	Coifa homocinetica lado cambio	unid	SABO	2	117,5357	235,07
368	Homocinetica	unid	SKF	2	333,0177	666,04
369	Rolamento cubo dianteiro	unid	IVSK	2	411,3748	822,75
370	Disco freio ventilado	unid	HIPER	2	347,7097	695,42
371	Flexível freio dianteiro	unid	TRW	2	34,2812	68,56
372	Cilindro mestre	unid	CONTROL	1	519,1159	519,12
373	Tampa reservatório	unid	FLORIO	1	142,0223	142,02
374	Reservatório d'água	unid	GOEL	1	617,0623	617,06
375	Correia dentada	unid	DAYCO	1	445,6561	445,66
376	Correia alternador	unid	DAYCO	1	225,2767	225,28
377	Tensor correia dentada	unid	NITRON	1	313,4285	313,43
378	Tensor correia alternador	unid	NITRON	1	166,5089	166,51
379	Válvula termostática	unid	M.T.E.	1	362,4016	362,40
380	Jogo velas iridium	unid	NGK	1	264,4553	264,46

[Handwritten signature and initials]



381	Bomba combustível	unid	DELPHI	1	538,7051	538,71
382	Bobina	unid	MARELLI	4	293,8392	1.175,36
383	sapata freio traseiro	unid	SYL	1	460,3480	460,35
384	Jogo válvula escape	unid	EATON	1	1.351,6602	1.351,66
385	Jogo válvula admissão	unid	EATON	1	1.077,4103	1.077,41
386	vedador válvula	unid	SABO	6	76,3982	611,19
387	retentor comando	unid	SABO	1	176,3035	176,30
388	alavanca freio de mão	unid	TRW	1	381,9909	381,99
389	junta cabeçote	unid	TARANTO	1	435,8614	435,86
390	barra axial	unid	DRIVEY	2	225,2767	450,55
391	tubo fluxo	unid	AJE	1	78,3571	78,36
392	sensor temperatura	unid	M.T.E.	1	97,9464	97,95
393	radiador	unid	VISCONDE	1	910,9114	910,91
394	coxim motor lado direito	unid	SAMPEL	1	763,9818	763,98
395	coxim motor lado esquerdo	unid	SAMPEL	1	411,3748	411,37
396	kit embreagem	unid	LUK	1	1.067,6157	1.067,62
397	cilindro embreagem auxiliar	unid	AFT	1	636,6515	636,65
398	cilindro pedal embreagem	unid	AFT	1	342,8124	342,81
399	caxote cabeçote	unid	TNA	8	122,4330	979,46
TOTAL DO LOTE						24.084,05

10 MERIVA						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
406	Cilindro freio roda traseira	unid	CONTROIL	2	91,0800	182,16
407	Retentor cubo traseiro	unid	SABO	2	19,5858	39,17
408	Rolamento cubo traseiro	unid	SKF	2	283,9935	567,99
409	Jogo pastilha de freio	unid	SYL	1	146,8932	146,89
410	Amortecedor traseiro	unid	CORVEN	2	381,9223	763,84
411	Amortecedor dianteiro	unid	CORVEN	2	411,3010	822,60
412	Bucha eixo traseiro	unid	SAMPEL	1	215,4434	215,44
413	Cabo freio de mão	unid	FANIA	2	107,7217	215,44
414	Bucha bandeja dianteira	unid	SAMPEL	4	117,5146	470,06
415	Bucha bandeja dianteira parte traseira	unid	SAMPEL	4	141,9968	567,99
416	Pivô suspensão	unid	DRIVE	2	109,6803	219,36



417	Bieleta	unid	DRIVE	2	78,3430	156,69
418	Terminal direção	unid	DRIVE	2	76,3845	152,77
419	Coxim amortecedor	unid	COFAP	2	381,9223	763,84
420	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	COFAP	2	117,5146	235,03
421	Coifa homocinética lado roda	unid	SABO	2	53,8608	107,72
422	Coifa homocinética lado câmbio	unid	SABO	2	86,1773	172,35
423	Homocinética	unid	SKF	2	249,7185	499,44
424	Rolamento cubo dianteiro	unid	SKF	2	357,4401	714,88
425	Disco freio ventilado	unid	HIPER	2	279,0971	558,19
426	Flexível freio dianteiro	unid	TRN	2	37,2129	74,43
427	Cilindro mestre	unid	CONTROL	1	347,6473	347,65
428	Tampa reservatório	unid	CCIO	1	78,3430	78,34
429	Reservatório d'água	unid	GONIL	1	146,8932	146,89
430	Correia dentada	unid	GATES	1	132,2039	132,20
431	Correia alternador	unid	GATES	1	117,5146	117,51
432	Tensor correia dentada	unid	NITRON	1	156,6861	156,69
433	Tensor correia alternador	unid	NITRON	1	141,9968	142,00
434	Válvula termostática	unid	M.T.E.	1	244,8220	244,82
435	Jogo velas	unid	BOSCH	1	127,3074	127,31
436	Bomba combustível	unid	BOSCH	1	323,1651	323,17
437	Jogo cabo velas	unid	NGK	1	176,2719	176,27
438	sapata freio traseiro	unid	AYZ	1	244,8220	244,82
439	alavanca freio de mão	unid	ORING	1	254,6149	254,61
440	junta cabeçote	unid	SABO	1	151,7896	151,79
441	barra axial	unid	DRIVE	2	86,1359	176,27
442	tubo fluxo	unid	A.J.T.	1	78,3430	78,34
443	sensor temperatura	unid	M.T.E.	1	107,7217	107,72
444	radiador	unid	VISCONDE	1	631,6408	631,64
445	coxim motor lado direito	unid	SAMPEL	1	303,5793	303,58
446	coxim motor lado esquerdo	unid	SAMPEL	1	332,9579	332,96
447	kit embreagem	unid	LUK	1	705,0874	705,09
448	cilindro embreagem auxiliar	unid	AFT	1	313,3722	313,37
449	cilindro pedal embreagem	unid	AFT	1	205,6505	205,65



450	caxorete cabeçote	unid	INA	8	117,5146	940,12
TOTAL DO LOTE						14.085,11

11 FIORINO /FURGONETA (2)						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
457	Cilindro freio roda traseira	unid	CONTROL	4	78,1929	312,77
458	Retentor cubo traseiro	unid	SABO	4	19,5482	78,19
459	kit rolamento cubo traseiro	unid	SKF	4	200,3692	801,48
460	Jogo pastilha de freio	unid	FRASLE	2	127,0634	254,13
461	Amortecedor traseiro	unid	CORVEN	4	244,3527	977,41
462	Amortecedor dianteiro	unid	CORVEN	4	381,1903	1.524,76
463	Bucha eixo traseiro	unid	SAMPEL	2	78,1929	156,39
464	Cabo freio de mão	unid	GANIA	2	127,0634	254,13
465	Bucha bandeja dianteira	unid	SAMPEL	4	141,7246	566,90
466	Pivô suspensão	unid	SKF	4	68,4188	273,68
467	Terminal direção	unid	SKF	4	58,6447	234,58
468	Coxim amortecedor	unid	SAMPEL	4	224,8045	899,22
469	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	COFAP	4	97,7411	390,96
470	Coifa homocinetica lado roda	unid	SABO	4	29,3223	117,29
471	Coifa homocinetica lado cambio	unid	SABO	4	34,2094	136,84
472	Homocinetica	unid	SKF	4	141,7246	566,90
473	Rolamento cubo dianteiro	unid	SKF	4	141,7246	566,90
474	Disco freio ventilado	unid	FREMAX	4	127,0634	508,25
475	Flexível freio dianteiro	unid	TRW	4	39,0964	156,39
476	Cilindro mestre	unid	CONTROL	2	293,2233	586,45
477	Tampa reservatório	unid	CLIC	2	29,3223	58,64
478	Reservatório d'água	unid	GONEL	2	87,9670	175,93
479	Correia dentada	unid	GATES	2	78,1929	156,39
480	Correia alternador	unid	GATES	2	48,8705	97,74
481	Tensor correia dentada	unid	NITRON	2	136,8375	273,68
482	Tensor correia alternador	unid	NITRON	2	86,0122	172,02
483	Válvula termostática	unid	M.T.E.	2	254,1268	508,25
484	Jogo velas	unid	NGK	2	107,5152	215,03
485	Bomba combustível	unid	BOSCH	2	254,1268	508,25
486	Jogo cabo velas	unid	BOSCH	2		263,90

[Handwritten signature and initials]



					131,9505	
487	sapata freio traseiro	unid	SYL	2	136,8375	273,68
488	retentor comando	unid	SABO	2	43,0061	86,01
489	alavanca freio de mão	unid	DRING	2	175,9340	351,87
490	junta cabeçote	unid	SABO	2	107,5152	215,03
491	barra axial	unid	SKF	4	78,1929	312,77
492	tubo fluxo	unid	AJT	2	41,0513	82,10
493	sensor temperatura	unid	M.T.E.	2	127,0634	254,13
494	radiador	unid	VISCONDE	2	444,7220	889,44
495	coxim motor lado direito	unid	SAMPEL	2	87,9670	175,93
496	coxim motor lado esquerdo	unid	SAMPEL	2	86,0122	172,02
497	kit embreagem	unid	LUK	2	478,9314	957,86
498	Cabo embreagem	unid	FANIA	2	58,6447	117,29
	TOTAL DO LOTE					15.681,58

12	TORO					
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
505	Cilindro freio roda traseira	unid	CONTROLIL	2	91,0000	182,00
506	Rolamento cubo traseiro externo	unid	SKF	2	557,7828	1.115,57
507	Jogo pastilha de freio	unid	FRASLE	1	391,4265	391,43
508	Amortecedor traseiro	unid	COFAP	2	518,6401	1.037,28
509	Amortecedor dianteiro	unid	COFAP	2	714,3534	1.428,71
510	Bucha eixo traseiro	unid	SAMPEL	1	146,7849	146,78
511	Cabo freio de mão	unid	SAMPEL	1	127,2136	127,21
512	Bucha bandeja dianteira	unid	SAMPEL	2	176,1419	352,28
513	Bucha bandeja dianteira parte traseira	unid	SAMPEL	2	176,1419	352,28
514	Pivô suspensão	unid	SKF	2	195,7132	391,43
515	Bieleta	unid	SAMPEL	2	88,0710	176,14
516	Terminal direção	unid	SKF	2	127,2136	254,43
517	Coxim amortecedor	unid	SAMPEL	2	352,2838	704,57
518	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	COFAP	2	136,9993	274,00
519	Coifa homocinetica lado roda	unid	COFAP	2	78,2853	156,57
520	Coifa homocinetica lado cambio	unid	COFAP	2	86,1138	172,23
521	Homocinetica	unid	SKF	2	547,9971	1.095,99
522	Rolamento cubo dianteiro	unid	SKF	2		1.467,85



					733,9247	
523	Disco freio ventilado	unid	FREMAX	2	273,9985	548,00
524	Flexível freio dianteiro	unid	TRW	2	117,4279	234,86
525	Cilindro mestre	unid	CONTROL	1	547,9971	548,00
526	Tampa reservatório	unid	CLIC	1	97,8566	97,86
527	Reservatório d'água	unid	GONEL	1	587,1397	587,14
528	Correia dentada	unid	GATES	1	440,3548	440,35
529	Correia alternador	unid	GATES	1	176,1419	176,14
530	Tensor correia dentada	unid	NITRON	1	445,2476	445,25
531	Tensor correia alternador	unid	NITRON	1	151,6778	151,68
532	Válvula termostática	unid	M.T. E.	1	574,4184	574,42
533	Jogo velas	unid	NGK	1	445,2476	445,25
534	Bomba combustível	unid	MARELLI	1	802,4243	802,42
535	Bobina	unid	MARELLI	4	205,4989	822,00
536	sapata freio traseiro	unid	SYL	1	347,3910	347,39
537	alavanca freio de mão	unid	ORING	1	391,4265	391,43
538	barra axial	unid	SKF	2	205,4989	411,00
539	tubo fluxo	unid	AJE	1	107,6423	107,64
540	sensor temperatura	unid	M.T. E.	1	733,9247	733,92
541	radiador	unid	VALTO	1	606,7111	606,71
542	coxim motor lado direito	unid	SAMPEL	1	645,8537	645,85
543	coxim motor lado esquerdo	unid	SAMPEL	1	596,9254	596,93
544	kit embreagem	unid	LUK	1	3.131,4120	3.131,41
545	cilindro embreagem auxiliar	unid	AKT	1	929,6379	929,64
546	cilindro pedal embreagem	unid	AKT	1	900,2809	900,28
	TOTAL DO LOTE					24.502,31

MOBI						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
553	Cilindro freio roda traseira	unid	CONTROL	10	109,2950	1.092,95
554	Cubo traseiro	unid	SKF	4	268,2745	1.073,10
555	Jogo pastilha de freio	unid	FRASLE	5	176,8625	884,31
556	Amortecedor traseiro	unid	CORVEN	6	332,8591	1.997,15
557	Amortecedor dianteiro	unid	CORVEN	6	635,9099	3.815,46
558	Bucha eixo traseiro	unid	SAMPEL	4	178,8497	715,40

[Handwritten signature and initials]



559	Cabo freio de mão	unid	FANIA	4	158,9775	635,91
560	Bucha bandeja dianteira	unid	SAMPEL	10	89,4248	894,25
561	Bucha bandeja dianteira parte traseira	unid	SAMPEL	10	139,1053	1.391,05
562	Pivô suspensão	unid	SKF	6	89,4248	536,55
563	Bieleta	unid	SAMPEL	6	79,4887	476,93
564	Terminal direção	unid	SKF	4	89,4248	357,70
565	Coxim amortecedor	unid	SAMPEL	6	337,8272	2.026,96
566	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	COFAP	6	119,2331	715,40
567	Coifa homocinetica lado roda	unid	COFAP	6	39,7444	238,47
568	Coifa homocinetica lado cambio	unid	COFAP	6	69,5527	417,32
569	Homocinetica	unid	SKF	4	248,4023	993,61
570	Rolamento cubo dianteiro	unid	SKF	6	213,6260	1.281,76
571	Disco freio ventilado	unid	FREMAX	8	119,2331	953,86
572	Flexível freio dianteiro	unid	TRW	4	64,5846	258,34
573	Cilindro mestre	unid	CONTROL	2	268,2745	536,55
574	Tampa reservatório	unid	CLTZ	4	129,1692	516,88
575	Reservatório d'água	unid	GONEL	4	317,9550	1.271,82
576	Correia dentada	unid	GATES	6	119,2331	715,40
577	Correia alternador	unid	GATES	6	59,6166	357,70
578	Tensor correia dentada	unid	NITRON	5	173,8816	869,41
579	Tensor correia alternador	unid	NITRON	4	89,4248	357,70
580	Válvula termostática	unid	M.T.E.	4	149,0414	596,17
581	Jogo velas	unid	BOSCH	5	99,3609	496,80
582	Bomba combustível	unid	MARELLI	2	248,4023	496,80
583	Jogo cabo velas	unid	MARELLI	4	129,1692	516,88
584	sapata freio traseiro	unid	SYL	5	158,9775	794,89
585	Jogo válvula escape	unid	M LEVE	2	342,7952	685,59
586	Jogo válvula admissão	unid	M LEVE	2	278,2106	556,42
587	vedador válvula	unid	SABO	16	44,7124	715,40
588	retentor comando	unid	SABO	4	41,7316	166,93
589	alavanca freio de mão	unid	ORING	2	129,1692	258,34
590	junta cabeçote	unid	SABO	2	129,1692	258,34
591	Barra axial	unid	AXIOS	8	89,4248	715,40

[Handwritten signature and initials]



592	Tubo fluxo	unid	AJE	3	288,1467	864,44
593	Sensor temperatura	unid	M.T.E.	2	139,1053	278,21
594	Radiador	unid	VISCONDE	2	357,6393	715,28
595	Coxim motor lado direito	unid	SAMPEL	4	119,2331	476,93
596	Coxim motor lado esquerdo	unid	SAMPEL	4	109,2970	437,19
597	Kit embreagem	unid	LUV	3	377,5715	1.132,71
598	Cilindro embreagem auxiliar	unid	AVT	4	129,1692	516,68
599	Cilindro pedal embreagem	unid	AVT	4	158,9775	635,91
TOTAL DO LOTE						36.696,83
14 FIAT UNO						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
606	Cilindro freio roda traseira	unid	ZRW	2	121,8350	243,67
607	Cubo traseiro	unid	SKF	2	238,8025	477,61
608	Jogo pastilha de freio	unid	FRASLE	2	141,3321	282,66
609	Amortecedor traseiro	unid	COFAP	2	380,1346	760,27
610	Amortecedor dianteiro	unid	COFAP	2	380,1346	760,27
611	Bucha eixo traseiro	unid	SAMPEL	2	170,5732	341,15
612	Cabo freio de mão	unid	FANIA	2	160,8262	321,65
613	Bucha bandeja dianteira	unid	SAMPEL	2	92,5969	185,19
614	Bucha bandeja dianteira parte traseira	unid	SAMPEL	2	126,7115	253,42
615	Pivô suspensão	unid	DRIVE	1	97,4704	97,47
616	Bieleta	unid	SAMPEL	1	92,5969	92,60
617	Terminal direção	unid	DRIVE	1	82,8498	82,85
618	Coxim amortecedor	unid	SAMPEL	2	238,8025	477,61
619	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	SAMPEL	2	116,9645	233,93
620	Coifa homocinetica lado roda	unid	SABO	2	53,6087	107,22
621	Coifa homocinetica lado cambio	unid	SABO	2	73,1028	146,21
622	Homocinetica	unid	SKR	2	243,6760	487,35
623	Rolamento cubo dianteiro	unid	SKF	2	224,1819	448,36
624	Disco freio ventilado	unid	FREMAX	2	146,2056	292,41
625	Flexível freio dianteiro	unid	TRW	2	73,1028	146,21
626	Cilindro mestre	unid	CONTROL	1	282,6642	282,66
627	Tampa reservatório	unid	CLIC	1	87,7234	87,72

[Handwritten signature and initials]



628	Reservatório d'água	unid	GONEL	1	331,3994	331,40
629	Correia dentada	unid	DYCO	1	136,4586	136,46
630	Correia alternador	unid	DYCO	1	58,4822	58,48
631	Tensor correia dentada	unid	NITRON	1	141,3321	141,33
632	Tensor correia alternador	unid	NITRON	1	131,5851	131,59
633	Válvula termostática	unid	N.T.Z	1	146,2056	146,21
634	Jogo velas	unid	N.G.K	1	116,9645	116,96
635	Bomba combustível	unid	MARELLI	1	243,6760	243,68
636	Jogo cabo velas	unid	DELPHI	1	136,4586	136,46
637	sapata freio traseiro	unid	SYL	1	185,1938	185,19
638	Jogo válvula escape	unid	M. L	1	258,2966	258,30
639	Jogo válvula admissão	unid	M. L	1	233,9290	233,93
640	vedador válvula	unid	SABO	4	68,2293	272,92
641	Retentor comando	unid	SABO	1	48,7352	48,74
642	alavanca freio de mão	unid	ORING	1	141,3321	141,33
643	junta cabeçote	unid	TARANTO	1	160,8262	160,83
644	Barra axial	unid	DRIVE	1	97,4704	97,47
645	Tubo fluxo	unid	AJT	1	292,4112	292,41
646	Sensor temperatura	unid	WTZ	1	155,9527	155,95
647	Radiador	unid	VISCONDE	1	341,1464	341,15
648	Coxim motor lado direito	unid	SAMPEL	2	116,9645	233,93
649	Coxim motor lado esquerdo	unid	SAMPEL	2	116,9645	233,93
650	Kit embreagem	unid	LUK	1	389,8816	389,88
651	Cilindro embreagem auxiliar	unid	AFT	1	155,9527	155,95
652	Cilindro pedal embreagem	unid	AFT	1	185,1938	185,19
	TOTAL DO LOTE					11.438,15

TOTAL R\$ 370.356,59 (Trezentos e setenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no



mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504



- 3.3.90.30.00 (078) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

- 3.3.90.30.00 (099) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

- 3.3.90.30.00 (116) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

- 3.3.90.30.00 (125) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (157) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (158) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (159) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (160) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (182) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (183) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (184) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (185) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115
- 3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (218) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (219) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (220) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (221) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (239) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (240) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (257) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (258) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104



12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (265) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (587) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (589) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 (409) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (411) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (453) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (460) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente



de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos produtos;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.



2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a troca daquele que entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

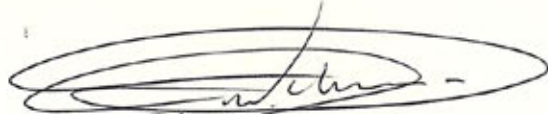
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO


PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio



da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


MECÂNICA TOBALDINI LTDA
Sergio Antonio Tobaldini
CPF: 580.753.489-15


Osmar Daga
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 50/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.



CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MECÂNICA TOBALDINI LTDA - ME.

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 136, CENTRO, IBEMA - PARANÁ

CNPJ: 80.601.008/0001-42.

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO ANTONIO TOBALDINI

CPF: 580.753.489-15

LOTE		VEICULO (Serviços)				
1	FORD KA SEDAN (2)					
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
45	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	80	19,8519	1.588,15
46	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	10	79,4077	794,08
47	Cambagem	unid	MEC TOB	16	99,2596	1.588,15
48	Balanceamento	unid	MEC TOB	16	21,8371	349,39
49	Alinhamento	unid	MEC TOB	6	79,4077	476,45
50	Mão de obra	unid	MEC TOB	80	84,3706	6.749,65
TOTAL DO LOTE						11.545,87
2	FORD KA HATCH					
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
95	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	19,6203	784,81
96	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	5	78,4814	392,41
97	Cambagem	unid	MEC TOB	8	98,1017	784,81
98	Balanceamento	unid	MEC TOB	8	21,5824	172,66
99	Alinhamento	unid	MEC TOB	3	78,4814	235,44
100	Mão de obra	unid	MEC TOB	40	83,3865	3.335,46
TOTAL DO LOTE						5.705,60
3	AIR CROSS					
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
129	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	19,6721	786,88
130	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	10	78,6885	786,89
131	Cambagem	unid	MEC TOB	8	98,3607	786,89
132	Balanceamento	unid	MEC TOB	8	24,5902	196,72
133	Alinhamento	unid	MEC TOB	3	78,6885	236,07
134	Mão de obra	unid	MEC TOB	100	83,6066	8.360,66
TOTAL DO LOTE						11.154,10
4	DUCATO - 4 VEÍCULOS					
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
202	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	24,8233	992,93
203	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	5	79,4347	397,17
204	Cambagem	unid	MEC TOB	12	99,2933	1.191,52
205	Balanceamento	unid	MEC TOB	20	24,8233	496,47
206	Alinhamento	unid	MEC TOB	15	99,2933	1.489,40
207	Mão de obra	unid	MEC TOB	100	99,2933	9.929,33
TOTAL DO LOTE						14.496,82
5	TOYOTA - bandeirantes					



Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
238	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	24,8145	992,58
239	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	5	79,4065	397,03
240	Cambagem	unid	MEC TOB	8	99,2582	794,07
241	Balanceamento	unid	MEC TOB	8	24,8145	198,52
242	Alinhamento	unid	MEC TOB	3	79,4065	238,22
243	Mão de obra	unid	MEC TOB	40	99,2582	3.970,33
TOTAL DO LOTE						6.590,74

6 RENAULT MASTER						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
265	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	24,9956	999,82
266	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	5	79,9858	399,93
267	Cambagem	unid	MEC TOB	8	99,9822	799,86
268	Balanceamento	unid	MEC TOB	8	24,9956	199,97
269	Alinhamento	unid	MEC TOB	3	79,9858	239,96
270	Mão de obra	unid	MEC TOB	40	99,9822	3.999,29
TOTAL DO LOTE						6.638,82

7 MB SPRINTER - 2 VEÍCULOS						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
293	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	24,6305	985,22
294	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	5	78,8177	394,09
295	Cambagem	unid	MEC TOB	8	98,5222	788,18
296	Balanceamento	unid	MEC TOB	8	24,6305	197,04
297	Alinhamento	unid	MEC TOB	3	78,8177	236,45
298	Mão de obra	unid	MEC TOB	40	98,5222	3.940,89
TOTAL DO LOTE						6.541,87

8 LOGAN						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
346	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	24,3138	972,55
347	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	5	77,8042	389,02
348	Cambagem	unid	MEC TOB	8	97,2552	778,04
349	Balanceamento	unid	MEC TOB	8	24,3138	194,51
350	Alinhamento	unid	MEC TOB	3	77,8420	233,53
351	Mão de obra	unid	MEC TOB	40	97,2552	3.890,21
TOTAL DO LOTE						6.457,86

9 OROCH						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
400	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	24,4866	979,46
401	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	5	78,3571	391,79
402	Cambagem	unid	MEC TOB	8	97,9464	783,57
403	Balanceamento	unid	MEC TOB	8	24,4866	195,89
404	Alinhamento	unid	MEC TOB	3	78,3571	235,07
405	Mão de obra	unid	MEC TOB	40	83,2544	3.330,18
TOTAL DO LOTE						5.915,96

10 MERIVA						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
451	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EZ	40	24,4822	979,29
452	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	5	78,3430	391,72



453	Cambagem	unid	MEC TOB	8	97,9288	783,43
454	Balanceamento	unid	MEC TOB	8	24,4822	195,86
455	Alinhamento	unid	MEC TOB	3	78,3430	235,03
456	Mão de obra	unid	MEC TOB	40	83,2395	3.329,58
TOTAL DO LOTE						5.914,90

11 FIORINO /FURGONETA (2)						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
499	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	60	24,4353	1.466,12
500	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	10	78,1929	781,93
501	Cambagem	unid	MEC TOB	16	97,7411	1.563,86
502	Balanceamento	unid	MEC TOB	16	24,4353	390,96
503	Alinhamento	unid	MEC TOB	6	78,1929	469,16
504	Mão de obra	unid	MEC TOB	80	83,0799	6.646,39
TOTAL DO LOTE						11.318,42

12 TORO						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
547	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	24,4642	978,57
548	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	5	78,2853	391,43
549	Cambagem	unid	MEC TOB	8	97,8566	782,85
550	Balanceamento	unid	MEC TOB	8	24,4642	195,71
551	Alinhamento	unid	MEC TOB	3	78,2853	234,86
552	Mão de obra	unid	MEC TOB	40	97,8566	3.914,26
TOTAL DO LOTE						6.497,68

13 MOBI						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
600	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	24,8402	993,61
601	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	5	79,4887	397,44
602	Cambagem	unid	MEC TOB	10	99,3609	993,61
603	Balanceamento	unid	MEC TOB	30	24,8402	745,21
604	Alinhamento	unid	MEC TOB	10	79,4887	794,89
605	Mão de obra	unid	MEC TOB	40	84,4568	3.378,27
TOTAL DO LOTE						7.303,03

14 FIAT UNO						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qdade	V. Unit.	V. Total
653	Solda eletrodo, incluindo material	unid	EK	40	24,3676	974,70
654	Solda oxigênio, incluindo material	unid	OXIG	20	77,9763	1.559,53
655	Cambagem	unid	MEC TOB	2	97,4704	194,94
656	Balanceamento	unid	MEC TOB	2	24,3678	48,74
657	Alinhamento	unid	MEC TOB	2	77,9763	155,95
658	Mão de obra	unid	MEC TOB	80	82,8498	6.627,98
TOTAL DO LOTE						9.561,84

TOTAL R\$ 115.643,41 (Cento e quinze mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os



preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00 (063) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000



06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 (101) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.39.00 (117) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.39.00 (128) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (164) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (165) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (166) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (167) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (187) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (188) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (224) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (225) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (226) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104



3.3.90.39.00 (227) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (245) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (246) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (247) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (248) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (266) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (325) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (484) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.39.00 (588) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3375

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.39.00 (492) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 (392) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (393) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303



3.3.90.39.00 (394) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 (421) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (422) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (424) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.39.00 (425) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.39.00 (537) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.39.00 (538) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.39.00 (539) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3940

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 (441) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (442) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.39.00 (443) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.39.00 (444) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 938

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.39.00 (456) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.39.00 (463) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000



PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente



de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.



2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio



da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Adelar
MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

Sergio Antonio Tobaldini
MECÂNICA TOBALDINI LTDA
Sergio Antonio Tobaldini
CPF: 580.753.489-15

Osmar Daga
Osmar Daga
Fiscal da Ata

Adriana Santos de Souza
Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata